



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o **Projeto de Lei Complementar nº. 004/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 158/2013, e Lei Complementar nº 125/2011”.

A referida proposição menciona em seus artigos 1º e 2º, que os cargos de Procurador Geral, referência PGM I, e Subprocurador Geral, de referência PGM II terão equiparação de seus vencimentos, conforme cargos correspondentes do Poder Legislativo.

O artigo 3º menciona a alteração do § 4º do artigo 42 da LC 158/2013, sobre a verba de representação.

O artigo 4º dispõe sobre a alteração do caput e § 2º do artigo 4º da LC 125/2011, instituindo um adicional de representação procuratória de 0,4 sobre o vencimento do cargo.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei Complementar em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei Complementar em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 16 de fevereiro de 2018.

Vereador: Vagner Santos Negrine

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Joceir Cabral de Melo

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Rogério da Silva Rocha

Membro - COLEJUR